

Processo nº 5369/2019-TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Espécie: Prefeito Municipal

Exercício financeiro: 2018

Entidade: Município de Colinas/MA

Responsável: Valmira Miranda da Silva Barroso, Prefeita Municipal, CPF nº 265.705.993-72, Endereço: Rua Orquídeas, nº 15, Bairro Centro, CEP 65690-000, Colinas/MA

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de contas anual de governo do município de Colinas/MA, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Senhora Valmira Miranda da Silva Barroso. Encaminhamento à Câmara Municipal de Colinas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 187/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, c/c o art. 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do Município de Colinas/MA, exercício financeiro de 2018, de responsabilidade da Senhora Valmira Miranda da Silva Barroso, com fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), considerando que o Relatório de Instrução nº 2031/2022 não aponta mácula na execução do orçamento do município e nos resultados gerais do exercício, indicando a observância das normas constitucionais e legais norteadoras da gestão pública;

b) enviar à Câmara Municipal de Colinas/MA, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 14 de setembro de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Melquizedeque Nava Neto

Relator

Em 27 de outubro de 2022 às 10:40:54

Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Em 19 de outubro de 2022 às 11:18:06

Flávia Gonzalez Leite

Procurador de Contas

Em 15 de dezembro de 2022 às 08:25:08